

VEREADOR
**Alexandre
Gomes**
TRABALHANDO POR VOCÊ



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL

Protocolo Geral nº
Data: 14/05/2020
Hora:

Assinatura

PSB40

PROJETO DE LEI N.º 010/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); E A LEI NO 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL EM TODOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS/NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A Câmara Municipal De Ananindeua aprova e a Mesa Executiva promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à verificação de temperatura corporal mediante, utilização de termômetros infravermelhos, em todos estabelecimentos de exercício essencial e não essencial, deste município

§ 1º Sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celcius) ou superior, não será permitida sua entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado as autoridades competentes.

Art. 2º Evitar qualquer tipo constrangimento físico ou moral, que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira no seu direito de locomoção.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 07/05/20
Raul Beçot da Rocha
Presidente

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - PA, 67000-000
e-mail: cma.alexandregomes@gmail.com



VEREADOR
**Alexandre
Gomes**
TRABALHANDO POR VOCÊ

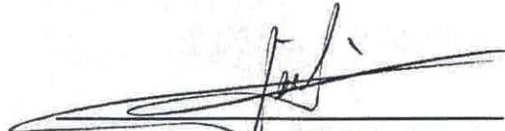
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



Art. 3º Os estabelecimentos e serviços que permanecerem em funcionamento deverão observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19.

Art. 4º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2020.

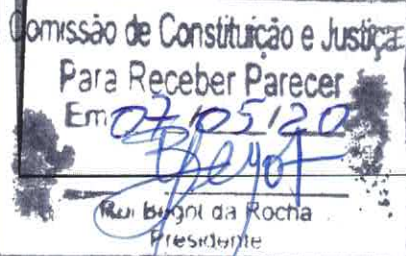
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Alexandre Gomes

JUSTIFICATIVA

Em tempos em que o corona vírus responsável pelo surto de 2019 e 2020 resultou em pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, o Congresso Nacional, assim como o Governo do Estado do Pará, tem dado célere resposta a população. Um dos principais instrumentos oferecido no combate à mazela foi a Lei do Corona vírus (Lei nº 13.979, de 2020). Por esse instrumento foram legalizadas a possibilidade de aplicação de medidas de emergência de isolamento, quarentena, exames médicos, entre outros. Da mesma forma, o instrumento permite ao Ministério da Saúde e à Autoridade Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicar atos complementares operacionalizando as medidas necessárias, o que dá flexibilidade e celeridade às eventuais ações.



Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - PA, 67000-000
e-mail: cma.alexandregomes@gmail.com

VEREADOR
**Alexandre
Gomes**
TRABALHANDO POR VOCÊ!



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará




Apesar da gravidade da situação, tenho recebido relatos, corroborado em matérias da imprensa, de que não há controle ostensivo de temperatura, permitindo a livre circulação da população nos estabelecimentos municipais.

Tendo em vista a celeridade que a medida requer, apresento o presente projeto de lei tornando obrigatória a verificação da temperatura corporal em todos estabelecimentos de serviços essenciais/não essenciais no município de Ananindeua.

Pelos motivos expostos, solicito o célere apoio para aprovação da medida

Ananindeua, 28 de abril de 2020




Vereador Alexandre Gomes